



Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000 Telefax: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
Site: www.saodomingos.legislativo.go.leg.br

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

#### **ACRESCENTA O INCISO V E O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 27 AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - GOIÁS.**

A MESA DIRETORA, Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos - GO, aprova a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º.** Acrescenta o Inciso V no artigo 27 do Regimento Interno que passa a ter a seguinte redação:

Art. 27 (...)

**V. Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, seguirá os tramites previstos na Resolução nº 002/2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da câmara municipal de São Domingos - Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

**ISMAEL SILVA MOREIRA**  
Presidente da Câmara

**IRACI DE PAULA CERRA SENA**  
Vice - Presidente

**WAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vereador - 1º Secretário

**YUSTER DE MOURA OLIVEIRA**  
Vereadora - 2ª Secretária



Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000 Telefax: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
Site: www.saodomingos.legislativo.go.leg.br

## JUSTIFICATIVA

A respectiva proposta de emenda ao Regimento interno, visa regulamentar o artigo 27, inserido em seu bojo o inciso V e Parágrafo único, tendo por finalidade dar legalidade aos atos praticados nesta Casa Parlamentar, adequando a proposta e estando totalmente em conjunto com a Resolução nº 002 de 2022 - Código de Ética e Decoro Parlamentar - Câmara Municipal de São Domingos - GO, dispondo assim de todas as garantias necessárias para seu prosseguimento, possibilitando assim que o Vereador possa fazer uso dos direitos, tanto no procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Assim, a proposta ora apresentada visa tornar obrigatória à execução e consequentemente dar mais garantias, transparência e possibilidade de ações aos trabalhos realizados pelos Nobres Vereadores.

Portanto, nobres colegas, pedimos o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto de Emenda ao Regimento Interno Municipal, que beneficia a todos indistintamente.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Domingos-GO, aos 23 de fevereiro de 2024.

**ISMAEL SILVA MOREIRA**  
Presidente da Câmara

**IRACI DE PAULA CERRA SENA**  
Vice - Presidente

**WAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vereador - 1º Secretário

**YUSTER DE MOURA OLIVEIRA**  
Vereadora - 2ª Secretária